



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Segunda-feira • 17 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 709

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Decreto Nº 006/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.** - Autoriza e outorga poderes a secretária municipal de saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Antas - BA e dá outras providências.
- **Decreto Nº 007/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.** - Autoriza e outorga poderes a secretária municipal de assistência social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Antas - BA e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**DECRETO Nº 006/2020
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Antas - BA e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei de nº 553 de 27/03/2009, cujas disposições versam sobre a regulamentação e organização da Secretaria e seus Órgãos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, **Senhora MAIRA JUÇARA DE MATOS NILO**, portadora da cédula de identidade nº 2.613.595-76 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 179.684.375-04, a conjuntamente com o Prefeito Municipal, **Senhor MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, portador da cédula de identidade nº 95665463 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.700.405-59, movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número **11.454.934/0001-10**, mantida em quaisquer estabelecimento bancário.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Antas

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 007/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Antas - BA e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei de nº 553 de 27/03/2009, cujas disposições versam sobre a regulamentação e organização da Secretaria e seus Órgãos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, **Senhora DAIANE DOS SANTOS SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº 09.320.684-48 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.392.965-84, a conjuntamente com o Prefeito Municipal, **Senhor MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, portador da cédula de identidade nº 95665463 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.700.405-59, movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o número **14.784.015/0001-00**, mantida em qualquer estabelecimento bancário.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Antas

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74